

COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 25.369.840/0001-57
NIRE 35.300.573.625

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da **COMERC ENERGIA S.A.**, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 550, 2º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050 ("**Companhia**").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("**Conselho de Administração**").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Ernesto Peres Pousada Junior; Secretária: Sra. Daniane Rezende Carvalho.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, em favor do Itaú Unibanco S.A., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Fiador**"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidas pela Micropower Energia S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.342.038/0001-03 ("**Afiançada**") no âmbito do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de garantidora, o Fiador, na qualidade de fiador, o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de agente estruturador e a Afiançada, por meio do qual o Fiador se comprometerá a, observados os termos e condições ali previstos, emitir cartas de fiança bancária no valor total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Garantia Fidejussória**", "**Obrigações Garantidas**" e "**Contrato de Prestação de Fiança**", respectivamente) para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Afiançada perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**") e a Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME ("**FINAME**"), conforme exigido nos termos do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 25.8.0037.1 e 25.9.0113.1*", celebrado entre a FINAME, o BNDES e a Afiançada em 13 de novembro de 2025 ("**Contrato de Financiamento**" e "**Fiança Bancária**", respectivamente);
 - (ii) a autorização expressa aos diretores e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem tomadas, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à Fiança Bancária e à outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Prestação de Fiança, bem como quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações e quaisquer outros documentos acessórios a tais instrumentos que se façam necessários nos termos e para os fins deste item; e
 - (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e pelos

procuradores da Companhia em relação aos itens (i) e (ii) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue:

- 5.1.** autorizar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória no âmbito do Contrato de Prestação de Fiança, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Garantia Fidejussória no âmbito do Contrato de Prestação de Fiança vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas;
- 5.2.** autorizar expressamente os diretores e os procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações ora tomadas, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à Fiança Bancária e à outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Prestação de Fiança, bem como quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações e quaisquer outros documentos acessórios a tais instrumentos que se façam necessários nos termos e para os fins deste item; e
- 5.3.** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e pelos procuradores da Companhia em relação aos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém pediu, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Presidente: Ernesto Peres Pousada Junior; Secretária: Daniane Rezende Carvalho; Membros do Conselho de Administração presentes: Ernesto Peres Pousada Junior; Juliano Junqueira de Andrade Prado e Mauricio Fernandes Teixeira.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2026.

Mesa:

Ernesto Peres Pousada Junior
**Presidente do Conselho de
Administração**

Daniane Rezende Carvalho
Secretária

Conselheiros:

Maurício Fernandes Teixeira

Juliano Junqueira de Andrade Prado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1B5B-6F08-397A-829F> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B5B-6F08-397A-829F



Hash do Documento

EvjeET414dg+VRrEPkAWu2Fqyqlfa6C1+jPS142p++w=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2026 é(são) :

☒ juliano junqueira de Andrade Prado - 025.997.337-82 em 04/09/2026 08:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 04 2026 08:25:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.143.214

Identificação: Por email: juliano.prado@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

1EF9A908782ED717B925C3BE998E15C08A08FE2FFAC07D2D6FE50BE6CAB30F4F

☒ Ernesto Peres Pousada Junior - 125.547.758-00 em 03/09/2026 03:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 03 2026 08:02:25 GMT+0200 (Central European Summer Time)

Geolocation Latitude: 39.93303622083333 Longitude: 3.035186292990772 Accuracy:

7.7412206359076325

IP 150.228.101.108

Identificação: Por email: ernestopousada@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

BB6A7340D765804F0D18508D2CF8EEDB865E0B3DC2D72752429E1DD0281963F3

☒ Mauricio Fernandes Teixeira - 077.594.077-18 em 02/09/2026 13:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 02 2026 13:45:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.201.179.62

Identificação: Por email: mauricio.teixeira@vibraenergia.com.br

Hash Evidências:

A2C03ACAA1D5695ACE4A655FDAAF1C75417371831579E3DD7772C78212189354

☒ **Daniane Rezende Carvalho** - 116.136.947-33 em 31/08/2026 15:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 31 2026 15:11:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 163.116.228.155

Identificação: Por email: daniane.carvalho@comerc.com.br

Hash Evidências:

2880489A5B606AED941BB32E5EE5C9E7C7C61AA2ADE7F70E5210BFA72F1E970D

